ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, conforme demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), no Município de Lages/SC.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Belo do Sul/SC possui suas referências principais em suas demandas tanto da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em capacitações e treinamentos nas áreas de educação, assistência social e demais setores da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, vinculadas ao município de Lages/SC. Diariamente os motoristas da saúde e com menor frequência, os servidores das outras áreas são convocados para capacitações, treinamentos e demais demandas que necessitam da permanência destes na cidade de Lages, e nos referidos deslocamentos, há necessidade de pagamento das despesas de alimentação. Atualmente os servidores que lá permanecem, realizam o almoço, solicitam a nota fiscal e pagam pelo mesmo, buscando ressarcimento junto ao poder público posteriormente. A forma encontrada foi à Contratação de Restaurantes que servem refeições (almoço, janta e lanche) a fim de facilitar os processos de empenhamento e pagamento. O quantitativo do serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Municipalidade, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo como base a média dos anos anteriores. Essa contratação se faz necessária para atender as eventuais demandas dos servidores de nosso município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Campo Belo do Sul/SC, o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

- Apresentação de Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

- Apresentação de Alvara de Sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias Municipais, resulta no seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

01	Fornecimento de refeições no Município de Lages/SC, restaurante num raio de até 1,5km do Hospital Infantil Seara do Bem, tipo Buffet Livre almoço ou janta, composto por 02 tipos de carnes, 04 pratos quentes e 03 tipos de salada, com 01 bebida (refrigerante ou suco com no mínimo 350 ml).	1.500	R$ 33,15	R$ 49.725,00
02	Fornecimento de refeições no Município de Lages/SC, restaurante num raio de até 1,5km do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMURES - CIS AMURES (Av. Presidente Vargas, 635, Sagrado Coração de Jesus), tipo Buffet Livre almoço ou janta, composto por 02 tipos de carnes, 04 pratos quentes e 03 tipos de salada, com 01 bebida (refrigerante ou suco com no mínimo 350 ml).	3.000	R$ 33,15	R$ 99.450,00
03	Fornecimento de refeições no Município de Lages/SC, restaurante num raio de até 1,5km da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, tipo Buffet Livre almoço ou janta, composto no mínimo por 02 tipos de carnes, 04 pratos quentes e 03 tipos de salada, com 01 bebida (refrigerante ou suco com no mínimo 350 ml).	2.500	R$ 33,15	R$ 82.875,00
04	Fornecimento de Lanche no Município de Lages/SC, lanchonete num raio de até 1,5km do Hospital Infantil Seara do Bem, com opção de bebida, café, suco ou refrigerante (no mínimo 350 ml) com 01 Lanche Salgado/doce grande.	1.500	R$ 16,40	R$ 24.600,00
05	Fornecimento de Lanche no Município de Lages/SC, lanchonete num raio de até 1km do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMURES - CIS AMURES (Av. Presidente Vargas, 635, Sagrado Coração de Jesus), com opção de bebida, café, suco ou refrigerante (no mínimo 350 ml) com 01 Lanche Salgado/doce grande.	2.000	R$ 16,40	R$ 32.800,00
06	Fornecimento de Lanche no Município de Lages/SC, lanchonete num raio de até 1km da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC com opção de bebida, café, suco ou refrigerante (no mínimo 350 ml) com 01 Lanche Salgado/doce grande.	1500	R$ 16,40	R$ 24.600,00
	TOTAL		R$ 314.050,00	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para analisar as alternativas possíveis e justificar a escolha técnica e econômica da solução a ser contratada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor para futura contratação de Fornecimento de Refeições prontas é de R$ 314.050,00 (trezentos e quatorze mil e cinquenta reais). O valor de referência foi calculado a partir de preços obtidos através de pesquisa de preços em outros municípios.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de refeições prontas (almoço, jantar e lanches) no Município de Lages/SC, destinadas aos servidores públicos do Município de Campo Belo do Sul/SC, em atendimento às demandas geradas principalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas capacitações e treinamentos promovidos nas áreas de Educação, Assistência Social e demais setores da Administração Pública Municipal.

Considerando que o Município de Campo Belo do Sul/SC possui vínculos frequentes com o Município de Lages/SC referência regional para atendimentos de saúde especializada, formação continuada de profissionais e ações administrativas, é comum a necessidade de deslocamento diário de motoristas da saúde, além de servidores de outros setores, que muitas vezes permanecem durante todo o dia em Lages/SC, necessitando realizar suas refeições no local.

Atualmente, esses servidores efetuam o pagamento das refeições com recursos próprios e posteriormente solicitam reembolso, o que gera um processo moroso e burocrático, dificultando a gestão e o controle dos gastos públicos. Com o objetivo de racionalizar esse processo, garantir economicidade e eficiência administrativa, e assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores durante o cumprimento de suas funções, optou-se pela contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, por meio de restaurantes locais devidamente credenciados.

A contratação pretende atender à demanda rotineira, bem como prever situações eventuais ou emergenciais, adotando como base o histórico de consumo dos anos anteriores. A prestação do serviço deverá observar as condições de qualidade, higiene, valor nutricional e regularidade na oferta, respeitando as normas sanitárias e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação é passível de parcelamento, uma vez que tal prática não acarretará prejuízo ao conjunto da aquisição. A contratação deve ser realizada por unidade, visto que as refeições serão adquiridas conforme a necessidade do município, impossibilitando a realização de uma contratação em parcela única. Além disso, o município não tem condições de adquirir todas as refeições e lanches de uma só vez, considerando que se trata de alimento perecível, o que torna inviável o armazenamento prolongado. Dessa forma, a contratação decorrente desta necessidade deverá ocorrer de forma parcelada, por itens licitados, permitindo a prestação de serviços de acordo com as demandas das secretarias.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Campo Belo do Sul, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Obras, Agricultura, Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Campo Belo do Sul/SC, pretende obter os seguintes resultados:

- Garantia de Alimentação Adequada: Assegurar que os funcionários das Secretarias e Fundos tenham acesso a refeições nutritivas e adequadas durante a jornada operacional.
- Atendimento às Necessidades dos Beneficiários: Proporcionar refeições de qualidade para os servidores das Secretarias e Fundos.
- Eficiência na Gestão de Recursos: Otimizar o uso dos recursos públicos através da contratação de fornecimento de refeições e lanches por unidades, conforme a necessidade.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada é fundamental para atender de maneira eficaz as demandas alimentares dos servidores. Essa abordagem não apenas garante a oferta contínua de refeições de qualidade, mas também assegura uma gestão

responsável e eficiente dos recursos públicos, ao evitar o desperdício de alimentos perecíveis e possibilitar a adaptação da aquisição conforme as necessidades reais do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1° da Lei 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações e estudos apresentados, conclui-se que o registro de preços para o fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches) no Município de Lages/SC é plenamente viável e essencial para o interesse público.

A solução proposta demonstra viabilidade técnica e operacional, uma vez que a contratação direta de restaurantes locais agiliza o atendimento aos servidores e motoristas em trânsito, eliminando a burocracia do modelo de reembolso. Do ponto de vista orçamentário, a contratação mostra-se adequada aos valores de mercado e às dotações previstas. Assim, a prestação dos serviços garantirá o suporte nutricional necessário aos profissionais da municipalidade de forma eficiente, contínua e dentro do planeamento estabelecido. Diante do exposto, declara-se como viável a contratação pretendida.

Campo Belo do Sul, SC, 18 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DAURI FRANCISCO FERNANDES
Data: 24/03/2026 10:57:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAURI FRANCISCO FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

gov.br Documento assinado digitalmente
MAX BRANCO DE MORAES
Data: 19/03/2026 13:07:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAX BRANCO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MACSON PUCCI
Data: 20/03/2026 13:32:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MACSON PUCCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
Data: 24/03/2026 11:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO
Data: 24/03/2026 10:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE